PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.588 DE 30 DE MAIO DE 2011.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.776.233 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.669.578-34, domiciliada e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeita Municipal***, faz saber que a Câmara municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária no dia 25 de maio de 2011 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:;

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e alterar na Contadoria Municipal, dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para fazer frente às despesas de Manutenção do Executivo Municipal, destinadas a financiar a subvenção para os estudantes de ensino superior prevista em Lei.

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**FICHA**	**VALOR**
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.01	**Departamento Municipal de Educação**		
12.363.0005.2019	Manutenção do Ensino Profissional		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro à Estudante	368	45.000,00
	Total da Suplementação:		**45.000,00**

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.01	**Departamento Municipal de Educação**		
12.363.0005.2019	Manutenção do Ensino Profissional		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	170	45.000,00
	Total da Anulação		**45.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidadas as alterações na LDO e PPA.

MIRACATU, 30 DE MAIO DE 2011

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.miracatu.sp.gov.br